



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO N.º 3/EBSPECPM/2021, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO EDIFÍCIO SEDE DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ

A entidade adjudicante, Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, sito ao Beco do Pavilhão, N.º4 Vila Porto Moniz, com o NIF 671000926 e correio eletrónico: ebspmmoniz@live.madeira-edu.pt, com utilização da plataforma [acingov.](https://www.acingov.gov.pt), convida Vossa Excelência a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto adotado para a **aquisição de serviços de transporte escolar para os alunos do edifício sede da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz.**

1 – Objeto do procedimento

Procedimento por Ajuste Direto para a celebração do contrato de “**aquisição de serviços de transporte escolar para os alunos do edifício sede da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**”, ao abrigo da alínea e), do ponto 1 do art.º 24.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e demais legislação aplicável.

2 – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, sito ao Beco do Pavilhão n.º 4, Porto Moniz, com o NIF 671000926 e correio eletrónico: ebspmmoniz@edu.madeira.gov.pt, com utilização da plataforma [acingov.](https://www.acingov.gov.pt)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, por deliberação deste órgão em reunião datada de 07 de julho de 2021, nos termos do artigo 36.º do Decreto de Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

4 – Fundamentação da escolha do procedimento

Atendendo à necessidade de adquirir passes para os alunos da escola, submeteu-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, baseada em fundamentos de eficiência e economia, que se enunciam pelas seguintes formas:

- a) Considerando o disposto nos artigos 38.º do Decreto de Lei n.º 111-B/2017, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio; artigo 152.º do CPA do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; artigo n.º 18 da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, e o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2014/M, de 17 de abril;
- b) Considerando a obrigação, por parte da escola, de disponibilizar transporte escolar para os alunos do edifício sede da escola, de acordo com o Regulamento da Ação Social Educativa da Região Autónoma da Madeira;
- c) Atendendo a que, relativamente à componente de 2021, a despesa de 9 225€ tem cabimento orçamental na rubrica 02.02.10.S0.00, FF 386, sendo que, relativamente aos restantes 13530€, referentes a 2022, tal será previsto na proposta de orçamento para esse ano, sendo que, no referente às despesas decorrentes das renovações, tais valores serão contemplados nas propostas de orçamento para esses anos;
- d) Atendendo a que a Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz pretende estabelecer um contrato plurianual de aquisição de serviços de transporte escolar para os alunos do 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário da escola, com a duração de um ano letivo, compreendido, normalmente, entre o dia 10 de setembro de 2021 e 30 de junho de 2022 (ano letivo 2021/2022), renovável por mais dois anos letivos (2022/2023 e 2023/2024), pelo montante anual de 22 755€, valor que já inclui o IVA à taxa legal, cuja



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

execução decorre da aquisição mensal dos passes escolares pelos alunos, pelo valor unitário a ser estabelecido por Portaria do Governo da Região Autónoma da Madeira;

- e) Atendendo a que o contrato, nos termos expressos no parágrafo anterior, perfaz um montante global de 71 955€, valor que já comporta o IVA à taxa legal;
- f) Atendendo a que, pese embora o montante global do contrato perfaça o valor de 71 955€, com o IVA incluído à taxa legal, à Empresa Rodoeste -Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. que é a concessionária dos transportes públicos do concelho de Porto Moniz, pelo que tal procedimento far-se-á por Ajuste Direto, com base na alínea e) do ponto 1 do art.º 24.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e demais legislação aplicável.
- g) Considerando que a despesa inerente ao contrato a celebrar, estimado em 68528,56€ (valor sem IVA), a fundamentação de facto e de direito, referida nas alíneas anteriores, justifica a adoção do Ajuste Direto.

5 – Documentação que constituem a proposta

5.1 – A proposta deve ser instruída com os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e pelo artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nomeadamente:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pela concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, que se encontra em anexo do Caderno de Encargos, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e demais legislação em vigor;

- b) Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Demais documentos que descrevam os aspetos submetidos, nomeadamente o preço, e não submetidos à concorrência pelo presente procedimento, com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- d) Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legal.

5.2- A proposta apresentada pelo concorrente deve discriminar:

- a) O preço global da proposta, discriminado o montante anual de cada ano de vigência do contrato, não incluindo o IVA.
- b) Preço unitário dos passes, em euros, não incluindo IVA, de acordo com o ponto 4 do caderno de encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
- c) O valor do IVA deverá ser indicado à parte, no caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
- d) As condições de pagamento são as definidas no ponto 10 do caderno de encargos;
- e) Discriminação do período de validade da proposta. Este prazo deverá ser igual a 90 (noventa) dias;
- f) O Prazo de execução do contrato é de 10 de setembro de 2021 a 30 de junho de 2022 (ano letivo 2021/2022), renovável por mais dois anos letivos (2022/2023 e 2023/2024), cuja duração unitária, em termos de números de dias, é sensivelmente igual, ou seja, de 271 dias cada.
- g) Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

5.3- O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

6 – Prazo para apresentação de proposta

A proposta deverá ser apresentada até às 17:00H do dia 19 de julho de 2021, no site <https://www.acingov.pt>.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

7- Modo de apresentação da proposta

7.1- Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt);

7.2- A proposta e carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

8-Análise / apreciação das propostas

8.1 – A proposta será devidamente analisada, sendo excluída se:

- a) Não cumprir os requisitos exigidos no convite e caderno de encargos;
- b) Não apresentar os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada (art.º 27.º e 32.º da portaria n.º 701-G/2008 de 29 de julho);
- c) Não apresentar o preenchimento ou incorreto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art.º 13.º do Decreto de Lei n.º 143-A/2008;
- e) A proposta não observar os preços unitários dos passes previstos na Portaria que estabelece o tarifário dos passes inerentes às carreiras regulares interurbanas de transporte público coletivo de passageiros para o município do Porto Moniz.
- d) Outros definidos nas peças do presente procedimento.

8.2- Constituem, igualmente, motivos de exclusão da proposta todos aqueles definidos na legislação em vigor.

9-Caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

10 - Objeto de negociação

A proposta não será objeto de negociação.

11 - Adjudicação

a) Atendendo a que só é convidada uma entidade, visto só empresa Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda, pode apresentar proposta, não há lugar ao estabelecimento de critérios de adjudicação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

b) Não se procederá à adjudicação apenas se, ocorrer algumas situações previstas no art.º 79 do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

12-Notificação da decisão de adjudicação

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a empresa adjudicada.

13-Preço base

O preço base total, de acordo com as condições previstas neste caderno de encargos é de 68528,56€(valor sem IVA), correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

14-Prazo da obrigação de manutenção da proposta

90 (noventa) dias.

15-Documentos de Habilitação

15.1- O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:

- a) Declaração de não existência de impedimentos em conformidade com o modelo Anexo II-M (que se encontra em anexo do Caderno de Encargos) do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), f), i) e j) do artigo 55.º do CCP, na redação dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- c) Certidão Permanente de Registo Comercial.

15.2- O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

- a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, se for o caso);
- b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
- c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- d) Anexo R do IVA;

15.3- O adjudicatário que considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

15.4- Quando o adjudicatário tenha declarado, nos termos do número anterior, que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do 16.2.

15.5- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP e do Decreto de Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, este tem o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

15.6- Não são admitidos documentos de Habilitação em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

16-Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz e deverão ser solicitados pela entidade convidada, através da plataforma, durante o 1.º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

17-Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, sucessivamente alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decretos-Leis números 34/2009, de 06 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, e demais legislação aplicável.

Em anexo: Caderno de Encargos

Porto Moniz, 7 de julho de 2021

O Presidente do Conselho Administrativo

(José Sequeira da Costa)